



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 029/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE HISTÓRIA**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.562, de 29 de janeiro de 2016, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS número sessenta) para a contratação temporária de Professor da Disciplina de História, nas condições e prazos previstos no presente Edital, e serão documentados junto ao Processo protocolado sob nº 26.058/2022.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – A seleção simplificada destina-se para a contratação temporária de:**

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o contrato temporário</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Salário (*) Janeiro/2022 R\$</b>
<b>Professor de História para Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	CR	Superior completo de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura em Estudos Sociais	22 horas	2.357,26 (LP) 2.531,87 (PE) 2.706,48 (PD)

(\*) Salário ver Art. 17 da Lei Municipal nº 1.996/2014; mais Auxílio Alimentação (conforme Lei Municipal nº 2.351/2021).

**Onde:** CR = Cadastro Reserva; LP = Licenciatura Plena; PE = com Especialização ou Mestrado; PD = com Doutorado.

**1.2 – Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:** a inscrição com a entrega da documentação exigida no item 2.5 deste Edital, critérios de pontuação, sorteio de desempate (se houver necessidade), a classificação e a chamada para o exercício das atribuições no contrato temporário.

**1.3 – A seleção para contratação temporária será realizada obedecendo-se os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.**

**1.4 – A lista de classificação final poderá ser utilizada para futuras contratações temporárias autorizadas por Lei própria ou por Decreto de substituição de servidor em licença (saúde, maternidade ou interesse), no período de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação da classificação final, prorrogável por igual período.**

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e serão realizadas entres os dias 23 fevereiro e 04 de março de 2022, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Dr. Ito João Snel, nº 840, Centro, Imigrante/RS.**

**2.2 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no subitem anterior.**

*Segue ...*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 029/2022

Fl. 02

**2.3** – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo (cfe. modelo **Anexo III**).

**2.4** – São requisitos para a inscrição:

- a) ter no mínimo a **escolaridade** prevista no item 1.1;
- b) ter, na data da assinatura do contrato temporário, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas; e,
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição da Categoria Funcional conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

**2.5** – O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição**, a documentação a seguir relacionada:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (conforme **Anexo II**);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) apresentar Currículo (conforme **Anexo V**);
- d) **Comprovante de escolaridade** correspondente ao previsto no item 1.1;
- e) Comprovações de cursos realizados, conforme Anexo IV;
- f) apresentar a Carteira de Trabalho (se houver tempo de serviço de Professor de História do Ensino Fundamental nesta comprovada); e,
- f) instrumento público ou particular de mandato (quando realizada através de procurador).

### **3 – APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO:**

**3.1** – O Currículo deverá ser entregue, pelo próprio candidato, que deverá apresentar os originais e cópias dos comprovantes lá listados, ou por procuração, conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição, **apresentação do original e cópia do comprovante de escolaridade** correspondente (previsto no item 1.1) do candidato e entrega do Currículo; não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

**3.2** – Relativo à **comprovação de tempo de serviço**, o candidato que não tiver em sua CTPS registrado que exerce ou exerceu função inerente a atividade descrita no **Anexo I** para o emprego ao qual esteja se candidatando, poderá apresentar **Contrato de Trabalho** das atividades desempenhadas em empresa ou ente público de ensino com a qual teve ou tem contrato de trabalho assinado.

**3.3** – O Currículo deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme **Anexo V** deste Edital, que será preenchido em uma via; será devolvida uma cópia ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a via original será encaminhada à Comissão de Avaliação Curricular.

**3.4** – Nos casos de comprovação de tempo de serviço, não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada no Contrato de Trabalho ou a tarefa empenhada na empresa não tiver vínculo com as atividades afins previstas no Anexo I deste Edital.

*Segue ...*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 029/2022

Fl. 03

**3.5** – A documentação apresentada não pode apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**3.6** – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de **não ter pontuados títulos com nome diferente do documento de identificação**.

**3.7** – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

### **4 – DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

A **pontuação máxima** que poderá um candidato alcançar com os Títulos será de **120 (cento vinte) pontos**, a qual seguirá os parâmetros da tabela constante no **Anexo IV**.

### **5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** – Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, no prazo de 02 (dois) dias, providenciará a emissão do Edital contendo a relação dos candidatos por vaga com as notas resultantes da avaliação curricular.

**5.1.1** – Caso a **nota** de candidato seja igual a **zero**, este **não terá sua inscrição homologada**.

**5.1.2** – Caso todas as inscrições tenham sido homologadas, já poderá haver a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e a nota recebida na avaliação curricular.

**5.2** – O Candidato que considerar que a avaliação não foi bem motivada, poderá **interpor recurso por escrito** perante a Comissão de Avaliação Curricular, **no prazo de um dia após a divulgação do resultado da avaliação curricular**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

**5.3** – A Comissão de Avaliação Curricular, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e/ou sua nota da Avaliação Curricular será revista.

### **6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**6.1** – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao resultado da Avaliação Curricular.

**6.2** – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**a)** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);

**b)** tiver o maior tempo de experiência comprovada em carteira de trabalho, contados em meses ou dias, conforme o caso; e,

**c)** sorteio em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal da Educação de Imigrante, em data e horário a ser informado via Edital.

*Segue ...*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 029/2022

Fl. 04

### 7 – DA ADMISSÃO:

7.1 – A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, **devendo se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.**

7.2 – O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item 7.1, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) reposicionado no final da classificação.

### 8 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

8.2 – No ato da assinatura do contrato de trabalho, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado ou declaração) previsto no item 1.1 (um ponto um) deste Edital;
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito;
- d) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (quatorze) anos, e em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial, devidamente inscrita no registro civil;
- e) Cadastro PIS/PASEP;
- f) Foto 3x4 recente;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Alvará de Folha Corrida (expedida pelo Fórum ou emitida do site do Tribunal de Justiça do RS);
- i) Comprovante de residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Nº de conta Bancária no Bannrisul;
- l) Atestado Médico Admissional emitido por Médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser arquivado na Prefeitura); e,
- m) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino).

8.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado(a) o(a) subsequente na ordem da Classificação Final.

8.4 – O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.5 – A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Exame Médico Admissional.

*Segue ...*





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 029/2022

Fl. 05

### 9 – DA RESCISÃO:

9.1 – Dar-se-á a rescisão do Contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando o(a) contratado(a) apresentar, num mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- c) descumprir as atribuições legais do emprego (Anexo I);
- d) na hipótese prevista no item “c”, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.4 – Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

10.5 – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.6 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Descritivo das Atribuições da Categoria Funcional (Fl. 06);

**Anexo II** – Formulário de Inscrição do Candidato (Fl. 07);

**Anexo III** – Modelo de Procuração (Fl. 08);

**Anexo IV** – Grade de Pontuação dos Títulos (Fl. 09);

**Anexo V** – Modelo de Currículo (Fl. 10);

**Anexo VI** – Modelo de Formulário de Recurso (Fl. 11);

10.7 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 22 de fevereiro de 2022.

**GERMANO  
STEVENS:  
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.22 16:56:05-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Edital nº 029/2022*

*Fl. 06*

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES**  
**DA CATEGORIA FUNCIONAL**  
**DE PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola e aplicar os planos de trabalho; organizar seu planejamento de acordo com os parâmetros e ou bases curriculares em vigor; ministrar horas-aula cumprindo os dias letivos estabelecidos; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; acompanhar atividades com alunos e ou professores em viagens ou visitas de estudo; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 029/2022

Fl. 07

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>											
Contrato Temporário para a Categoria Funcional de: <b>PROF. DE HISTÓRIA</b>						Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)					
Nome do Candidato											
Data Nascim.											
Doc. de Identidade Nº						Órgão Expedidor					
Escolaridade/Instrução do Candidato:											
Endereço completo											
Nº		Complemento									
Município											
CEP				-		UF		Tel. Fixo ( )		-	
Tel. Celular ( )		CPF: (preenchimento obrigatório)									
E-mail:											

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ (Via da Prefeitura)



**Atenção Candidato(a)!**

I - Leia o Edital nº 029/2022, onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II - A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, menu Concursos, link 2022. É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito, pelo(a) Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS</b>					
Nº de inscrição do(a) Candidato(a): (deixar em branco)			Contrato Temporário para o Categoria Funcional de: <b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>		

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Órgão Promotor)

(Via do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 029/2022

Fl. 08

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**P R O C U R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos  
para realizar minha inscrição, apresentar minha documentação e entrega de currículo ou  
encaminhar pedido de recurso, no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 029/2022, para o  
contrato temporário de Professor de História, realizado pelo Município de Imigrante/RS.

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 029/2022

Fl. 09

**ANEXO IV**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

Itens		Pontuação
1. Pós graduação na Área de História	Especialização em andamento com mais de 50% (cinquenta por cento) concluído	15
	Especialização concluída	20
	Mestrado em andamento com mais de 50% (cinquenta por cento) concluído	25
	Mestrado concluído	30
	Doutorado em andamento com mais de 50% (cinquenta por cento) concluído	35
	Doutorado concluído	40
<b>Os títulos (desse item) não são cumulativos, sendo considerado apenas o de maior Pontuação.</b>		
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o emprego de inscrição e com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo. <b>Pontuação máxima 30 (trinta).</b>		
I. Até 40 horas.....		01
II. De 40,01 a 80 horas.....		02
III. De 80,01 a 160 horas.....		05
IV. Acima de 160 horas.....		08
3. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.		
4. Para comprovação do item 2 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
5. Os diplomas de pós-graduação concluídos em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes <b>não serão aceitos</b> históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
6. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia igual a 08 (oito) horas, e, 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.		
7. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
8. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
9. Não serão pontuados estágios não remunerados, estágios obrigatórios de cursos.		

E,

Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovante
10. Tempo de serviço, com no máximo 10 (dez) comprovantes por candidato.	01 (um) ponto a cada quatro meses de comprovação.	50 (cinquenta)	Comprovação de tempo de prática profissional na disciplina de História, em entidade pública ou privada de educação, em papel timbrado da Instituição ou registrado em Carteira de Trabalho ou apresentando o referido Contrato de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 029/2022

Fl. 10

**ANEXO V**  
**MODELO DE CURRÍCULO**

(a cargo da Comissão)

Nota: \_\_\_\_\_

Resp: \_\_\_\_\_

Contrato temporário para a Categoria Funcional de:  
**PROFESSOR DA DISCIPLINA DE HISTÓRIA**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:**

Campos preenchidos pelo(a) candidato(a)				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO ANEXO I: (**)				
Nome do Ente Privado ou Ente Público de Ensino	Data Admissão	Data Saída	Função/Cargo	(*)
				A
				B
				C
				D

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário preenchido, conforme Edital.

(\*) Os comprovantes de tempo de serviço deverão ser numerados em seqüência de acordo com esta planilha.

(\*\*) Havendo necessidade, continue em outra cópia desse Anexo.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável p/ recebimento

